



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na prestação continuada e integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Boa Vista do Buricá/RS, abrangendo tanto a área urbana quanto as localidades da zona rural.

A execução contratual deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos sociais e trabalhistas, licenças, insumos operacionais, estrutura administrativa e todos os demais meios necessários ao fiel cumprimento do objeto, de modo que a Administração receba o serviço plenamente executado, sem custos adicionais não previstos contratualmente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial e contínuo, diretamente relacionado à saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção das condições mínimas de higiene e bem-estar coletivo.

A ausência ou descontinuidade da coleta regular de resíduos sólidos acarreta consequências graves à coletividade, tais como acúmulo de materiais em vias públicas e propriedades, proliferação de insetos e roedores, risco de contaminação do solo e da água, emissão de odores desagradáveis, obstrução de drenagens urbanas e comprometimento da paisagem urbana e rural.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

No caso do Município de Boa Vista do Buricá/RS, a demanda é permanente e envolve tanto o atendimento do perímetro urbano quanto das comunidades do interior, exigindo logística organizada, frota adequada, equipe operacional treinada e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Levantamentos técnicos realizados no âmbito do planejamento da contratação indicam geração média aproximada de **79 toneladas mensais** de resíduos sólidos domiciliares, o que evidencia a necessidade de manutenção de sistema estruturado, regular e tecnicamente dimensionado à realidade local.

Diante disso, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender ao interesse público primário.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições constantes na legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- normas de saúde e segurança do trabalho;
- demais atos normativos pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Durante a fase preparatória da contratação, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução integrada de todas as etapas do sistema. A centralização da operação em único contratado permite melhor coordenação logística, redução de conflitos operacionais, definição objetiva de responsabilidades, simplificação do acompanhamento contratual e maior eficiência no controle dos resultados esperados pela Administração.

Além disso, a contratação integrada favorece a continuidade do serviço, reduz riscos de desarticulação entre etapas sucessivas da cadeia operacional e permite melhor rastreabilidade quanto ao destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados.

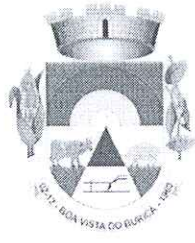
5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora o parcelamento seja uma opção, no presente caso verifica-se que o objeto possui natureza eminentemente integrada.

Os serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final não se mostram autônomos entre si, mas sim interdependentes e sucessivos, compondo fluxo operacional único, cuja fragmentação contratual poderia comprometer a eficiência administrativa.

A eventual divisão entre múltiplos contratados tenderia a gerar aumento de custos indiretos, dificuldades de fiscalização, controvérsias quanto à responsabilização por falhas operacionais, perda de produtividade e maior risco de interrupção do serviço. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a contratação por lote único, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em razão da natureza do objeto ser considerado comum e do valor estimado da contratação, o certame será processado na modalidade **Pregão eletrônico**, observando-se os ritos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, por representar a forma mais adequada de comparação entre propostas quando se trata de solução integrada e indivisível sob o ponto de vista operacional.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e comprovada a exequibilidade do preço ofertado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à Administração, poderá haver prorrogação sucessiva, nos limites legais, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, regular execução contratual, interesse público devidamente motivado e existência de dotação orçamentária suficiente.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A execução contratual compreenderá integralmente o território municipal definido pela Administração, abrangendo:

8.1 Área Urbana

Todos os bairros, loteamentos, ruas, avenidas, travessas e demais vias inseridas no perímetro urbano consolidado.

8.2 Área Rural

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Linhas, comunidades, distritos e localidades do interior indicados pela Administração.

A Administração poderá promover adequações de roteiros, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à contratada executar de forma contínua e eficiente:

- I – coleta seletiva urbana, de resíduos secos e rejeitos;
- II – atendimento periódico das comunidades rurais com coleta de resíduos secos;
- IV – transporte dos resíduos até os locais adequados de triagem e destinação final;
- V – triagem e classificação de materiais recicláveis;
- VI – encaminhamento dos rejeitos a aterro sanitário devidamente licenciado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com boas práticas operacionais e ambientais, observando urbanidade, segurança e minimização de impactos à população.

10. CRONOGRAMA OPERACIONAL MÍNIMO

Como parâmetro inicial, a prestação dos serviços observará a seguinte rotina mínima:

- segundas, quartas e sextas-feiras: coleta de rejeitos/orgânicos;
- terças e quintas-feiras: coleta seletiva de resíduos secos;
- atendimento complementar de localidades/bairros específicas conforme cronograma municipal;
- atendimento do interior no 1º e 3º sábado de cada mês.

As rotas e cronogramas detalhados deverão ser observados conforme consta no projeto básico.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Os cronogramas poderão ser ajustados pela Administração para melhor atendimento das necessidades públicas, sem prejuízo do equilíbrio contratual quando cabível.

11. ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA

Para garantir adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura mínima compatível com a demanda municipal, compreendendo:

Equipe

- 01 motorista devidamente habilitado;
- 03 coletores/garis;
- substituições imediatas em casos de ausência que comprometam o serviço.

Frota

- 01 caminhão compactador tipo toco, com capacidade mínima de 12m³ e equipado com GPS;
- idade máxima de 10 anos;
- regular licenciamento;
- perfeitas condições de funcionamento;
- veículo reserva ou substituto compatível (prazo máximo para substituição de 24 horas).

A manutenção preventiva da frota deverá ser contínua, evitando paralisações indevidas.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação vigente, as licitantes deverão comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

com o objeto contratado, mediante apresentação da seguinte documentação mínima:

Sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e na legislação vigente, as licitantes deverão comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação da seguinte documentação mínima:

I – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa do Município de Boa Vista do Buricá/RS, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, tais como coleta, transporte, triagem, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos;

II – comprovação de que dispõe de veículo tipo caminhão compactador compatível com as exigências mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como de veículo reserva ou substituto apto ao atendimento emergencial;

III – comprovação de que dispõe de equipe operacional mínima necessária à execução regular dos serviços, composta por motorista habilitado e coletores em número compatível com o objeto contratado;

IV – comprovação de disponibilidade de sistema de rastreamento por GPS em pleno funcionamento, apto ao monitoramento das rotas e da operação contratada;

V – comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, bem como apresentação de contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente com unidade devidamente licenciada para triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

VI – apresentação de contrato, convênio ou instrumento equivalente com empresa, cooperativa ou unidade que disponha de sistema de pesagem por balança aferida, apta à emissão de comprovantes de pesagem para fins de controle da execução contratual;

VII – indicação de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente vinculado à empresa, responsável pelo acompanhamento operacional e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes;

VIII – a empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da ordem de serviço, devendo comprovar previamente a imediata disponibilidade de frota, equipe operacional, equipamentos de proteção individual – EPIs, sistema de rastreamento por GPS e estrutura mínima necessária à regular prestação dos serviços;

IX – demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sempre que exigido pela Administração ou quando houver indícios de inexecuibilidade, nos termos da legislação vigente.

13. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, incluindo, sem limitação:

mão de obra, encargos sociais, adicionais legais, combustível, pneus, peças, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos, administração central, rastreamento por GPS, uniformes, equipamentos de proteção individual, triagem, destinação final, despesas financeiras, lucro empresarial e demais custos inerentes ao serviço.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Não serão admitidos pedidos posteriores baseados em despesas previsíveis e ordinárias da atividade.

O valor final calculado é R\$ 79.369,22, conforme planilha de custos, em documentação anexa ao edital.

14. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Considerando as peculiaridades logísticas do objeto, especialmente a coexistência de rotas urbanas e rurais, a quilometragem expressiva estimada e a variabilidade das condições viárias existentes no território municipal, será exigida visita técnica obrigatória pelas licitantes interessadas, como condição prévia à participação no certame.

A visita deverá ser realizada antes da data designada para a sessão pública da licitação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, observando-se os prazos e condições que vierem a ser definidos no edital. Contato para agendamento 55-9914-0995.

A exigência tem por finalidade assegurar pleno conhecimento das condições locais de execução, rotas, distâncias, particularidades operacionais e demais elementos relevantes à adequada formulação das propostas, permitindo maior precisão na composição de custos e reduzindo riscos de futuras alegações de desconhecimento ou inviabilidade operacional.

Ao término da visita, será fornecido ao representante da licitante o respectivo atestado de visita técnica, documento hábil à comprovação do cumprimento da exigência.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a regularidade dos serviços, cumprimento de rotas, horários, condições dos veículos, apresentação documental e qualidade geral da prestação.

A fiscalização municipal poderá emitir notificações, determinar correções, registrar ocorrências e recomendar aplicação de penalidades sempre que constatadas irregularidades.

A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

16. DOCUMENTAÇÃO MENSAL

Para fins de medição e controle, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Cópias das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados contratados;
- Cópia dos recibos de pagamento dos funcionários;
- CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de FGTS;
- Ficha de EPI dos empregados;
- Planilha de entrada de rejeitos no aterro sanitário, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de entrada de resíduos na central de triagem, com pesagem, dia e assinatura;
- Planilha de monitoramento de coleta diária no município, com data, hora e assinatura;

Avenida Três Passos, 271 - Centro - CEP: 98.918-000 - Boa Vista do Buricá - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos rejeitos destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de MTR (manifesto de transporte de resíduos) de gerador com as informações dos resíduos recicláveis destinados para o aterro, deverá ser entregue mensalmente, emitido através do sistema da Fepam;
- Relatório de educação ambiental, (período) com evidências das ações realizadas;
- Check List do Caminhão;
- Relatório de monitoramento das rotas realizadas através do GPS do veículo;
- Registros operacionais eventualmente solicitados;
- Nota fiscal correspondente.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em valor global fixo, após verificação da regular execução contratual, apresentação da documentação exigida e atesto pela administração municipal.

Eventuais falhas relevantes poderão ensejar glosas proporcionais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras decorrentes da lei e do contrato:

- executar os serviços com eficiência, regularidade e segurança;
- cumprir cronogramas e determinações da fiscalização;
- manter pessoal suficiente e devidamente equipado;
- substituir imediatamente veículos inoperantes;
- reparar danos causados ao Município ou terceiros;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- observar legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- manter regularidade documental durante toda a vigência contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

2.069 – Manutenção de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos;
339039000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente processo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Edital, a proposta vencedora e o contrato administrativo a ser celebrado.

Para a formulação do instrumento convocatório e de seus anexos, deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes, premissas técnicas, quantitativos estimados, rotas operacionais, frequências de coleta, exigências mínimas de pessoal e frota, parâmetros de custos, condicionantes ambientais e demais elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, os quais servem de fundamento técnico à presente contratação e orientam a adequada definição das regras do certame.

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Eventuais adequações redacionais promovidas na elaboração do edital deverão preservar a essência do objeto, a viabilidade econômica da contratação, a competitividade do certame e o interesse público envolvido.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Boa Vista do Buricá/RS, 16 de abril de 2026.

Fábio Rodrigo Kunrath
Secretário de Gestão

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa
Vista do Buricá – RS*